

**LEI MUNICIPAL Nº 1.759/2005 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.**  
(Revogada pela Lei nº 1781/2006)

**ALTERA O ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.370/01 DE QUATORZE DE DEZEMBRO DE 2001, PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.444/02 DE TRINTA DE SETEMBRO DE 2002, CRIANDO E INCLUINDO MAIS UMA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON JOSÉ DALL`IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Altera o art. 30 da Lei Municipal 1.370/01 de 14 de dezembro de 2001, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, criando mais uma Função Gratificada de Diretor de Escola, FG1.

Parágrafo único. O art. 30 da Lei Municipal nº 1.370/01 de 14.12.01, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 1.444/02 de 30.09.02, passa a ter a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Diretor de Escola	FG1
01	Vice-Direção	FG2

Art. 2º Aplica-se à Função Gratificada criada no artigo anterior as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.370/2001 e no Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 1.716 de 30 de maio de 2005.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.361.0047.2024 - Manutenção das Atividades Fun. do Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2005.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA  
Prefeito Municipal

**[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)**

***Nota: Este texto não substitui o original.***